

SUPERVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL- SAS/MP

DESPACHO DE CANCELAMENTO DA CERTIFICAÇÃO NA SMADS

PROCESSO SEI: 6024.2020/0004244-3 Considerando o disposto no artigo 19 na **Portaria 005/SMADS/2012** que dispõe sobre o cancelamento da certificação na SMADS e conforme informado por meio do **Ofício nº 070/2020SMADS/SAS/MP** de 02 de Março de 2020 **CANCELO** a certificação de Matrícula da organização **OSC Projeto Cultural Educacional Novo Pantanal – PROCEDU - CNPJ: 08.926.150/0001-32**

A organização poderá ingressar com recurso na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS **no prazo de quinze dias a contar da data da assinatura do destinatário**, observados os termos estabelecidos na Portaria **005/SMADS/2012**, art. 19, Inciso V.

O cancelamento da certificação implicará na rescisão dos convênios que a entidade tenha sido celebrado com a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS. A entidade/organização que tiver sua matrícula ou credenciamento cancelado por irregularidades somente poderá solicitá-la novamente depois de decorridos 12 meses, desde que tenha sanado os motivos que ocasionaram o cancelamento.

Não havendo a manifestação no prazo previsto, ou não sendo as argumentações apresentadas suficientes para anular o ato, e ainda não havendo a regularização da situação, esta Pasta adotará as providências inerentes ao ato de **CANCELAMENTO** da certificação.

São Paulo, 27 de Abril de 2020.